Justiça Federal condena cinco por tráfico internacional de cocaína

A 5ª Vara Federal de Santos condenou nesta quarta-feira (23/4) quatro pessoas por tráfico internacional de drogas e associação ao tráfico. O juiz Roberto Lemos dos Santos Filho concluiu que eles comandavam um esquema de venda de cocaína em portos.

dolgachov

Juiz concluiu que réus comandavam tráfico de cocaína em portos
dolgachov

Karine de Oliveira Campos recebeu pena 17 anos e 2 meses de reclusão; Marcelo Mendes Ferreira, de 15 anos, 2 meses e 10 dias de reclusão; Éder Santos da Silva, de 13 anos, 1 mês e 26 dias de reclusão; André Luís Gonçalves, de 9 anos e 4 meses de reclusão; e Pedro Marques Oliveira, de 12 anos e 8 dias de reclusão.

Os advogados dos réus alegaram não haver provas dos delitos, afirmaram que os depoimentos dos policiais federais eram inválidos e disseram que houve cerceamento da defesa.

Porém, o juiz disse que a apreensão de 1,34 tonelada de cocaína no Guarujá (SP) e fotos e vídeos de celulares e pen drives apreendidos demonstram o esquema de tráfico de cocaína via contêineres para o exterior.

O casal Karine e Marcelo Ferreira foi apontado como líder do grupo. De acordo com o juiz, eles inseriam as drogas no meio de mercadorias licitamente enviadas para outros países.

Na visão do juiz, os equipamentos apreendidos pela Polícia Federal em operação contra o casal indicam que eles formavam uma organização criminosa: seis armas de fogo (um fuzil e cinco pistolas); máquinas embaladoras a vácuo; bolsas impermeáveis; botes infláveis; coletes salva-vidas, sinalizadores marítimos; apetrechos para embalagens e 21 celulares.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Roberto Lemos dos Santos Filho também manteve a prisão preventiva dos condenados. De acordo com o julgador, a medida é necessária para impedir a prática de novos crimes e assegurar a aplicação da lei penal.

Além disso, o juiz disse que as detenções preservam a ordem pública. Isso devido ao "elevado poder econômico, grau de organização e sofisticação das ações perpetradas pelos sentenciados, todos integrantes de grupo criminoso com ramificação em diversas unidades da federação, responsável pelo envio de toneladas de cocaína para o exterior".

Clique aqui para ler a decisão
0000334-69.2019.4.03.6104

Date Created
23/09/2020

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.